

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Patrocínio

[Revogado pela Portaria TRT3/VTPTR 3/2023]

PORTARIA VT PATROCÍNIO N. 02, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum Trabalhista de Patrocínio sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, colocar a cidade de Patrocínio em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

O JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE PATROCÍNIO/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a [Resolução CNJ n. 322, de 01-06-2020](#), estabelece medidas para a retomada dos serviços presenciais no âmbito do Poder Judiciário, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus-COVID-19;

CONSIDERANDO que a [Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 03-09-2020](#), institui medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, e que nos termos de seu art. 3º., devem ser suspensas as atividades presenciais nas cidades que se encontram em nível alto de risco (vermelho), observada a [Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19](#), disponível no sítio eletrônico do TRT da 3ª Região;

CONSIDERANDO que a [Matriz de Monitoramento da evolução da Covid-19](#), divulgada em 11-02-2021, coloca o município de Patrocínio em nível de risco alto (vermelho);

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Portaria n. 2, de 18 de fevereiro de 2021. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3167, 22 fev. 2021. Caderno Judiciário, p. 10296-10297.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

CONSIDERANDO que o [Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR n. 16, de 07-12-2020](#), determina a expedição de Portaria, regulamentando a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum, por prazo indeterminado, enquanto a cidade-sede da vara do trabalho permanecer em nível de risco considerado alto (onda vermelha);

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Patrocínio, sempre que a [Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19](#), publicada no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, colocar a cidade de Patrocínio em nível de risco alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

Art. 2º Enquanto Patrocínio/MG permanecer em nível de risco considerado alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus:

I - não poderá haver atividades presenciais no Fórum da Justiça do Trabalho, devendo ser proibida a entrada e a permanência de terceiros, exceto os tercerizados;

II - o atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone e **e-mail** ([Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 03-09-2020](#), art. 29);

III - todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da [Portaria Conjunta GCR/GVCR nº 04, de 27 de abril de 2020](#), e da [Portaria Conjunta GCR/GVCR nº 11, de 03 de setembro de 2020](#), sendo que a secretaria da vara deverá providenciar a conversão das audiências presenciais e semipresenciais, já designadas, para a modalidade virtual ou telepresencial, conforme o caso, intimando-se as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos;

IV os atos processuais que não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado ([Resolução CNJ n. 314, de 20-04-2020](#), art. 3º., par. 2º.);

V o atendimento dos magistrados a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes em exercício do **jus postulandi** deverá ocorrer por videoconferência ([Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 03-09-2020](#), art. 39 e seguintes);

VI os mandados serão cumpridos pelos oficiais de justiça por meios remotos de comunicação, tais como telefone e **whatsapp** ([Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 03-09-2020](#), art. 35). Somente serão cumpridos presencialmente os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma, observando-se em todo caso o inciso III do artigo 4º. da [Resolução CNJ n. 322, de 01-06-2020](#);

VII não poderão ser designados servidores para receber ligações presencialmente na vara do trabalho, devendo ser utilizada a função siga-me, caso possível;

VIII - para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço na vara do trabalho deverão continuar em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviço de conservação e limpeza.

Art. 3º A Secretaria encaminhará cópia desta Portaria à Corregedoria Regional, para conhecimento e apreciação ([Regimento Interno do TRT da 3a. Região](#), arts. 29, XIV, e 30, I).

Art. 4º Cópia desta Portaria será, também, encaminhada às subseções da Ordem dos Advogados do Brasil com sede na jurisdição da Vara do Trabalho de Patrocínio, para ciência.

Art. 5º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

SÉRGIO ALEXANDRE RESENDE NUNES
Juiz titular da vara do trabalho de Patrocínio-MG